



Comprovante de Publicação

Nº: 5915

Identificação: 1445/2011

Data/Hora Veiculação: 20/05/2011 15:23

Data Publicação :
23/05/2011

Ato: PARECER Nº 008/2011

Assunto: PEDIDO DE CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DURAÇÃO DE 8 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS FREIRE

Tipo: Parecer

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CME - Conselho Municipal de Educação

Ementa: Pedido de Cessação de Funcionamento das Séries Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire.

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 08/2011 APROVADO EM: 04/05/2011 COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ? Portaria Nº 16/2010 INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ ASSUNTO: Pedido de Cessação de Funcionamento das Séries Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire. COORDENADORA: Conselheira Elecy Maria Luvizon RELATORIA COLETIVA 1. HISTÓRICO A Secretária Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou para apreciação deste Conselho em 12/12/2007 o Processo nº 072/2007, referente ao Pedido de Implantação de Ensino Fundamental de Nove Anos na Escola Municipal Senador Marcos Freire, para análise e Parecer deste Conselho. O referido processo recebeu Parecer Favorável do CME nº 02/2008, em 04/03/2008, quando este decidiu pela Autorização de Implantação de Ensino Fundamental de Nove Anos até a data de 31/08/2008. Ao findar este prazo, o processo deveria retornar ao CME com o cumprimento das condições relacionadas no Mérito do Parecer nº 02/2008. Em novembro de 2008, o processo voltou ao CME e tramitou para cumprimento de cotas até a data de 11/05/2009, quando retornou com algumas cotas devidamente cumpridas. Em reunião realizada em 10/03/2009 entre a Comissão Permanente de Ensino Fundamental deste Conselho e membros do Departamento de Estrutura e Funcionamento da Secretária Municipal de Educação, conforme Ata CME nº 05/2009, a SMED apresentou os encaminhamentos para a devida solicitação. Em 12/05/2009, ao analisar o referidos processo, a Comissão Permanente de Ensino Fundamental emitiu Ofício nº 145/2009 à Secretária Municipal de Educação solicitando informações acerca do Processo encaminhado a este Conselho para que assim, possa dar continuidade a análise do mesmo. Em 10/06/2009, o CME recebeu o Ofício nº 794/2009 da Secretária Municipal de Educação, em resposta ao Ofício encaminhado, comunicando que foi realizada a convocação de professores para atender prioritariamente a regência e na sequência a corregência. Considerando as condições objetivas relacionadas às questões orçamentárias e demandas prioritárias de atendimento, ressaltando que esta Secretária está empenhada em solucionar as questões apontadas pelo Conselho Municipal de Educação. Em reunião da Comissão Permanente do Ensino Fundamental ocorrida em 18/06/2009, definiu-se que: Até a data de 13/03/2010, a Secretária Municipal de Educação deverá encaminhar a este Conselho a relação dos professores corregentes apresentando comprovação de habilitação destes profissionais e as ações e prazos para adequação do mobiliário para a faixa etária de seis anos. 1 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O processo deu entrada novamente, no CME em 20/04/2011, tramitando até o dia 26/04/2011, quando a Comissão Permanente de Ensino Fundamental reuniu-se para análise do processo e decide pela cessação gradativa das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 8 Anos, de acordo com a Resolução Nº 002/2007/SMED, regulariza-se assim o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até o final do ano letivo de 2010. A cessação gradativa se dará de acordo com a Resolução Nº 002/2007/SMED, a começar pela 1ª série em 2008 e assim sucessivamente nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária. Resolução Nº 002/2007/SMED A Secretária Municipal de Educação de Araucária ? Pr, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 18799/05 DOE 6893/05 13/01/2005, Lei 1528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando: - a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, I - a LDB 9394/96, com as alterações em seus artigos 6º, 32 e 87, ocorridas pela lei federal nº 11.274 de 06/02/06, que instituiu a obrigatoriedade do Ensino Fundamental com duração de Nove Anos, II - Resolução nº 03 de 03/08/05 da CNEB corroboradas pela Resolução 08/2006, alterada pela Resolução 001/2007, ambas do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art.1º ? CESSAR GRADATIVAMENTE, o Ensino Fundamental de Oito Anos, a partir do ano letivo de 2008, em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária. Parágrafo Único ? A cessação será gradativa, a começar pela 1ª série em 2008 e assim sucessivamente nas escolas. 2. MÉRITO A Comissão Permanente de Ensino Fundamental deste Conselho, após análise do referido Processo e considerando as questões abordadas no Histórico deste Parecer, decide pela cessação gradativa das Séries Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire. Em decorrência da cessação gradativa das Séries Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 anos da referida Unidade Educacional, regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até o final do ano letivo de 2010. 3. VOTO DOS RELATORES Decidimos pela cessação gradativa das Séries Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 8 anos da Escola Municipal Senador Marcos Freire Em decorrência da cessação gradativa das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Unidade Educacional acima referida, regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados

desde 13/03/2010 até o final do ano letivo de 2010. Os Processos deverão ser devolvidos às Unidades Educacionais para constituir 2
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO acervo e fonte de informação. É o
Parecer. Araucária, 04 de maio de 2011. Conselheira Maria Terezinha Piva Presidente Conselheira Elecy Maria Luvizon Coordenadora
Relatoria Coletiva 4. VOTO DOS CONSELHEIROS CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL A
Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer. Conselheira Titular Daniele Gomes dos
Santos..... Conselheira Titular Elecy Maria
Luvizon..... Conselheiro Titular José Afonso Strozzi
..... Conselheiro Titular José Luiz Brogian
Rodrigues..... Conselheiro Titular José Machado
Padilha..... Conselheira Titular Maria Terezinha
Piva..... Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura
..... Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Júnior 3

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO
CME/ARAUCÁRIA Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Ensino Fundamental e aprova o
presente Parecer. Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia..... Conselheira Titular Arlete
Aparecida Coelho Ribeiro..... Conselheira Titular Creusa Lima da Costa
Ribeiro..... Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos.....
Conselheira Titular Elecy Maria Luvizon..... Conselheiro Titular José Luiz Brogian
Rodrigues..... Conselheiro Titular José Machado
Padilha..... Conselheira Titular Maria Terezinha Piva Pres. do
CME..... Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura.....
Conselheiro Titular Moacir Marcos Tuleski Pereira..... Conselheira Suplente Márcia Patrícia
Kuligovski..... Conselheira Suplente Marilu
Machado..... Conselheira Suplente Raquel Inês Zonin
Coser..... Conselheiro Suplente Rosangela Gondro
Pinheiro..... Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Junior.....
ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA
MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA
MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.05.20 11:30:46 -0300 4